



Processo nº <b>1137/2021</b>	F/ls
Rubrica CSL-	

*Câmara Municipal de Porto Real*  
Estado do Rio de Janeiro  
*Poder Legislativo*

**DESPACHO 2021 VETO TOTAL**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

*Assunto: Ofício nº 679 de 18 de setembro de 2021.*

*Ementa: Veto total do Autógrafo e da Lei nº 715 de 22 de setembro de 2021*

**Autoria: Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito.**

Considerando a decisão do Sr. Prefeito Municipal de Porto Real, em vetar totalmente o autógrafo de Lei 715 de 22 de setembro de 2021, bem como a Lei Municipal nº 715 de 22 de setembro de 2021, que versa sobre a Lei de incentivo à cultura que cria o “Programa Prata da Casa” que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores, dançarinos ou instrumentistas locais na abertura de eventos que contém com financiamento público municipal, e de acordo com o ofício 679/2021, combinando com o que rege o capítulo V, do Veto, de acordo com o artigo 221 e seus parágrafos, contidos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, eu, vereador **Carlos Antonio de Lima**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Real, encaminho o Processo Legislativo nº 1137/2021, que encapa o Ofício nº 679/2021 e seus anexos ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Vereador **Diego Graciani de Almeida**, para que juntamente com a Comissão de Finanças e Orçamento e com a Comissão de Fiscalização, se reúnem, discutem e decidem sobre o veto, emitindo para tanto ata da reunião bem como emitir parecer sobre a decisão tomada.

**Porto Real, 20 de outubro de 2021**

***Carlos Antonio de Lima***

Presidente da Câmara Municipal de Porto Real

Ciente, em ...../...../.....

.....  
*Diego Graciani de Almeida –Presidente da C.C.J..*



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 310030003400360038003A00540052004100, Documento assinado  
Digitalmente em Porto Real, RJ, em 20/10/2021 às 10:00:00. Rua Instituto de Estrutura de Dados (Avenida 24) 33  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

